



## EDITAL N.º 90/2022

**Prof. Dr. Vítor Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde**, nos termos da competência da alínea b) do n.º 3, do art.º 3.º, do Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, em si delegada por deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2021, torno público o seguinte:

No cumprimento do Decreto-lei n.º 10/2015, de 12 de janeiro, do Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 141/2012, de 11 de julho, em conjugação com o Decreto-lei n.º 159/2012, de 24 de julho, pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro alterada e republicada pelo Decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho e Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de abril, a atividade de venda ambulante tipo “**SACO ÀS COSTAS**”, nas praias sob jurisdição do Município de Vila do Conde, **para a época balnear de 2022**, irá obedecer às seguintes orientações, informações e determinações:

### 1. Critérios de admissão:

- a. Requerimento escrito, acompanhado de cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e NIF, referindo o tipo de produto e período pretendido;
- b. Comprovativo da comunicação prévia de acordo com o previsto no artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comerciais, Serviços e Restauração, publicado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- c. Comprovativo de que os produtos são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de certificação HACCP<sup>1</sup>, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a outra categoria de produtos;
- d. Documento assinado pelos concessionários das praias a que se candidata, a atestar que os produtos que se propõe vender não são comercializados nesses locais, no cumprimento do disposto nos artigos 32.º e 81.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comerciais, Serviços e Restauração, publicado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (minuta em anexo);

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, transposto pela ordem jurídica nacional através do Decreto-lei n.º 113/2006 de 12 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 223/2008 de 18 de novembro.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

- e. Atendendo às dimensões das praias, serão atribuídas autorizações a um número máximo de vendedores, conforme adiante referido;
- f. O período de aceitação dos requerimentos decorrerá entre as 09h00m do dia 2 de maio e as 16h30m do dia 20 de maio de 2022;**
- g. Os processos entregues fora do prazo acima indicado não serão aceites;
- h. Os processos incompletos poderão ser completados até ao último dia de aceitação das candidaturas, após esta data serão rejeitados;
- i. As licenças a emitir são intransmissíveis.

2. Critérios de seleção - prioridades:

- 1.<sup>a</sup> - Ordem de entrada nesta Câmara Municipal do requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários;
- 2.<sup>a</sup> - Ausência de registo de má conduta em anos precedentes, de acordo com informação a fornecer pela Capitania do Porto de Vila do Conde.

3. Caso o requerente se candidate a mais de uma zona, deverá ordenar por preferência, sendo considerados atrás de outros pedidos em primeira opção.

4. Emitida a respetiva autorização, os vendedores deverão ser portadores da necessária documentação e documento de identificação para exibir às autoridades, sempre que solicitado.

5. Os vendedores que não cumpram com as disposições do presente Edital incorrem em procedimento contraordenacional previsto no Decreto-lei nº 10/2015 de 16 de janeiro.

6. Número máximo de autorizações:

Praia	Prainha	Senhor dos Navegantes	Barcos	Mar e Sol	Luzimar	Atlântica	Pôr-do-Sol
Vendedores	2						

Praia	Olinda	Turismo	Azul	Ladeira	Forno	Senhora da Guia
Vendedores	2					



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Praia	Azurara	Arvore	Mindelo	Pinhal dos Elétricos	Congreir a	Vila Chã	Pucinho	Moreiró	Labruge
Vendedores	1		1		1	1		1	1

E para constar, lavrou-se o presente Edital que será afixado nos locais do costume e publicitado no site institucional do Município.

Vila do Conde, 27 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Costa, Prof. Dr.

**Anexo A: Minuta do requerimento para a atividade de venda ambulante tipo “saco às costas”.**

**Anexo B: Minuta da declaração dos concessionários das praias.**



**Anexo A**

**Requerimento para a atividade de venda ambulante tipo "saco às costas"**

EXMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

(Designação)<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_

(NIPC/NIF) \_\_\_\_\_, (BI/CC) <sup>(2)</sup> \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

(Sede/Morada) \_\_\_\_\_,

(Código Postal) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa. se digne autorizar o exercício da atividade de venda ambulante tipo "saco às costas" de acordo com as seguintes prioridades:

Prioridade	Praia ou Zona Balnear	Artigos a comercializar	Período da atividade
1		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Amerina <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____
2		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Amerina <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____
3		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Amerina <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____
4		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Amerina <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pede deferimento,

**ANEXOS:**

- Cópia BI/CC e NIPC/NIF;
- Comprovativo da comunicação prévia do Exercício de Atividade Comercial;
- Comprovativo de certificação HACCP;
- Comprovativo do Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais;
- Cópia da certidão permanente (aplicável às pessoas coletivas);
- Declaração do(s) concessionário(s) de praia (se aplicável);
- Outros Documentos: \_\_\_\_\_

<sup>(1)</sup> Designação de Pessoa Coletiva Pública ou Privada/Pessoa Singular/Órgão ou Entidade Pública.

<sup>(2)</sup> No caso de pessoa singular.



**Anexo B**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ..... (nome)  
....., NIF  
....., concessionário da praia (nome).....  
declaro que não me oponho que o senhor(a) (nome)  
....., NIF .....  
pratique a atividade de venda ambulante tipo "saco às costas", do(s) produto(s)<sup>2</sup>  
..... na época balnear de 2022, na área desta  
concessão, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Local e data

Assinatura e n.º de BI ou CC